



EDITAL DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025
(CONVÊNIO Nº 962391 - MINISTÉRIO DA SAÚDE)

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes para unidade de atenção especializada em saúde – Santa Casa de Misericórdia de Areado (SCMA), conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/05/2025 às 08h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/05/2025 às 17h

LOCAL: pelo endereço eletrônico santacasadeareado@gmail.com

RECIBO

A empresa _____ retirou o Edital de Licitação nº. ____ / ____
e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / ____.

(Nome/Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO DA SCMA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO,
E-MAIL:

santacasadeareado@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.

A SCMA - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO NÃO SE RESPONSABILIZA POR
COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR
INFORMAÇÕES INCORRETAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 001/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Praça João Lourenço, nº. 173, Bairro Centro, Areado/MG, CEP: 37.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.880.998/0001-69, por intermédio da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade **Cotação Prévia de Preços do Tipo Menor Preço por Item**, utilizando-se de **Divulgação Eletrônica por meio da Plataforma Tranferegov.br**, no âmbito do **Convênio nº. 962391/2024** firmado com o **Ministério da Saúde**.

A Cotação será realizada nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 11.531, de 16.05.2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30.08.2023, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos permanentes para unidade de atenção especializada em saúde**, destinado às áreas assistenciais da SCMA, conforme exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

1.2 O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão à conta do **Convênio nº. 962391/2024** firmado entre a **SCMA** e o **Ministério da Saúde**;

2.2 A liberação dos recursos orçamentários à SCMA para pagamento das obrigações decorrentes deste processo licitatório, está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 62, § 4º; art. 67, inciso I, alínea “d” e art. 68, § 1º, inciso II da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de licitação as empresas interessadas que atenderem e manterem durante a vigência contratual, caso vencedoras, todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos;

3.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estarem cumprindo penalidades previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- f) Que possuam funcionário ou membro da administração da SCMA, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021.

3.3 Observados o que dispõe o art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, as pessoas jurídicas, em consórcio, poderão participar de licitação.

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Cotação Prévia de Preços será realizada por meio da **Plataforma Transferegov.br** e o recebimento da proposta comercial e toda documentação necessária à habilitação, se dará pelo endereço eletrônico **santacasadeareado@gmail.com** do dia **12/05/2025 a 21/05/2025**, conforme horário de Brasília/DF/Brasil;

4.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

4.3 Todos os documentos apresentados, tais como manual, certificado, catálogo, declaração e outros, deverão ser redigidos na língua portuguesa;

4.4 A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Edital, deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as páginas;



4.5 Deverão constar na Proposta Comercial:

- a) Número da Cotação Prévia de Preços;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital, com a indicação de marca, modelo, fabricante, código do fabricante, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, valor unitário e total do item/lote;
- c) Estrutura, acabamento, componentes, dimensões, cabos, conectores e acessórios imprescindíveis e outros considerados necessários ao funcionamento do equipamento, quando for o caso;
- d) Os preços expressos em moeda corrente nacional, sendo necessário informar o valor real e expressos em algarismos e por extenso, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas, licenças, entrega técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, respeitando a validade da proposta prevista no presente Edital;
- e) Conter os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para fins de pagamento;
- f) Encaminhará juntamente com a Proposta Comercial, todos os documentos relacionados no item 07 deste Edital que comprovam o cumprimento das exigências para habilitação, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- g) Documentos dos equipamentos relacionados no **ANEXO I** deste Edital;
- h) Declaração de garantia do equipamento, conforme especificações descritas no **ANEXO I** do presente Edital, descrevendo os procedimentos incluídos na assistência técnica durante todo o período de garantia;
- i) Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V e VI** do Edital.

4.6 Os Licitantes deverão encaminhar a proposta comercial por meio do endereço eletrônico santacasadeareado@gmail.com. Somente participarão da licitação as propostas recebidas tempestivamente;

4.7 Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio da proposta tempestivamente, seja por meio eletrônico (e-mail);

4.8 O Licitante que encaminhar a proposta comercial por meio eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, confirmando o recebimento da proposta dentro do prazo de 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE



CONTRATAÇÃO, via telefone (35) 3293-1255 / (35) 3293-1548, solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

4.9 Até o encerramento do recebimento das propostas, os Licitantes poderão substituir as propostas apresentadas;

4.10 O prazo de garantia dos equipamentos, periféricos e acessórios não poderá ser inferior de 12 (doze) meses.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação devem ser enviados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da SCMA, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, para o endereço eletrônico santacasadeareado@gmail.com. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais;

5.2 Caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.3 Caberá ao licitante, caso necessário, comprovar o envio do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tempestivamente, seja por meio de sistema eletrônico (e-mail);

5.4 O interessado que encaminhar pedido de esclarecimentos e/ou impugnação por meio de sistema eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO confirmando o recebimento do pedido dentro do prazo de até 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO via telefone (35) 3293-1255 / (35) 3293-1548 solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

5.5 Qualquer modificação no Edital será divulgada pela SCMA por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original e pelo site da instituição <http://www.santacasadeareado.com.br>, reabrindo-se o prazo de envio das propostas inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.6 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital;

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão entranhadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de julgamento das propostas iniciará em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e poderá durar até 30 (trinta) dias corridos;

6.2 O processo será realizado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e será julgada pelo critério de Menor Preço por item/lote, sendo que as propostas serão submetidas à análise da área técnica, setor de Engenharia Clínica da SCMA, para emissão de parecer técnico referente a cada item/lote;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços inexequíveis;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informará a empresa Licitante, por e-mail, o motivo da sua desclassificação.

6.5 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso que verifique a possibilidade de revisar a proposta com objetivo de melhorar o preço ainda mais, observando os critérios de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

6.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (COOP), na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas comerciais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO identificará as empresas consideradas superiores à proposta, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após ser comunicada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para que ocorra o desempate;
- d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo



estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

- e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.7 Caso a proposta comercial de menor preço não seja aceitável, se o Licitante não atender às exigências de habilitação ou se recusar a assinar o Contrato cujo formato padrão consta no Anexo VII do presente Edital, a proposta será desclassificada, e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital;

6.8 Na hipótese prevista no item anterior, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá negociar diretamente com o Licitante para que seja obtido melhor preço no item/lote, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame;

6.9 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o Licitante remanescente, será facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO revogar o procedimento licitatório do item/lote, mediante despacho fundamentado e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.10 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do Edital, o Licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

6.11 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informará todas as empresas participantes, por e-mail, a empresa declarada vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o Licitante, dos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/2021, deverá encaminhar, acompanhado da proposta comercial, a documentação atualizada relacionada nos itens a seguir:

7.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;



- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (situação ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta INSS/SRF/PGFN);
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, dos termos do inciso V do art. 68 da Lei 14.133/2021;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO III**;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU;
- h) SICAF;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

Parágrafo Segundo: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Parágrafo Terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo Quarto: A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior ou no prazo concedido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 sendo facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I** do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador compatível com o objeto desta licitação;
- b) A licitante deverá apresentar **Declaração de Garantia** (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), contados a partir da instalação do equipamento;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76; (quando aplicável)
- d) Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF); (quando aplicável)
- e) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde ou isenção em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1999 e Portaria GM/MS 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada. Caso o equipamento não tenha que ser registrado, ficará a cargo do Licitante comprovar que o equipamento não está sujeito ao regime de vigilância sanitária; (quando aplicável)
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF/C), emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União; (quando aplicável)
- g) O Licitante deverá apresentar **Declaração de Assistência Técnica**, conforme consta no **ANEXO V**.
- h) Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se houver.

7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
 - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:



- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para as demais empresas:

- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
 - Cópia do Termo de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Somente serão habilitadas os Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um). Os índices devem ser apresentados já calculados;
- c) Os Licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a SCMA e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma
- § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de contratação;
- d) Comprovação do Capital Social, integralizado, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo Único: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.7 Comprovação da Condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:

- a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para



fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar **Declaração**, conforme consta no **ANEXO IV** acompanhado dos seguintes documentos:

- a.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:
 - Comprovante de opção pelo Simples obtido por meio do site da Secretaria da Receita Federal;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- a.2) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9.317/96:
 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
 - Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Parágrafo Único: O Licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos, além de perder os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, ficará impedido de licitar e de contratar com a SCMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal, quando for o caso;

7.8 A documentação exigida neste Edital, para efeito de habilitação, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do licitante.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A interposição de recurso ao resultado final da Cotação Prévia de Preços deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para o endereço eletrônico santacasadeareado@gmail.com em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da licitação na Plataforma Transferegov.br, explicitando as razões. Somente serão admitidos os recursos recebidos tempestivamente;

8.2 Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio do recurso tempestivamente, por sistema eletrônico (e-mail);

8.3 O Licitante que encaminhar o recurso por meio de sistema eletrônico (e-mail) e não receber retorno da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO confirmando o recebimento do recurso dentro do prazo de até 01 (uma) hora contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a COMISSÃO DE



CONTRATAÇÃO via telefone (35) 3293-1255 / (35) 3293-1548 solicitando a confirmação do recebimento, cabendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail;

8.4 Os demais licitantes, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões também pelo endereço eletrônico santacasadeareado@gmail.com, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.5 Acatada a admissibilidade do recurso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dispõe do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para julgamento e publicação do resultado;

8.6 A não manifestação das empresas participantes no prazo estabelecido implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade;

8.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

8.8 Após a homologação do procedimento licitatório, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunicará a realização do processo licitatório na Plataforma Transferegov.br e ao Ministério da Saúde por meio de ofício e aguardará a liberação dos recursos financeiros, que está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde;

8.9 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, somente, poderá realizar a emissão da Ordem de Compra e a formalização do Contrato, após o Ministério da Saúde emitir o aceite do processo licitatório e consequente a liberação dos recursos financeiros, caso contrário, o processo licitatório será cancelado não cabendo aos licitantes qualquer tipo de indenização;

8.10 O licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, na forma da ANEXO VII, deverá devolver o contrato assinado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento original do contrato já assinado pela SCMA;

8.11 Quando o licitante vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante. E, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.12 A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta comercial.

9. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1 O Licitante vencedor deverá entregar o equipamento, somente, após a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO enviar ao vencedor do certame a Ordem de Compra e o Contrato para assinatura;

9.2 O equipamento com todos os acessórios deverá ser entregue novo e em perfeito estado de funcionamento, cumprindo todas as especificações descritas no Anexo I do referido Edital;

9.3 O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a empresa vencedora deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

9.4 O equipamento será **Recebido Provisoriamente em até 07 (sete) dias úteis**, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da chegada do equipamento no endereço da SCMA;

9.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a Contratada das penalidades previstas no Edital, no Código Penal e na Lei Federal 14.133/2021;

9.6 Todas as despesas decorrentes da devolução e/ou substituição do equipamento e acessórios correrão por conta da Contratada;

9.7 O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de instalação, treinamento e operacionalização, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário/setor responsável;

9.8 O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no **Setor de Recebimento da SCMA**, situado à Praça João Lourenço, nº 173, Bairro Centro, Areado- Mians Gerais, CEP: 37.140-000, de **Segunda a Sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h**;

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

10.1 A empresa vencedora prestará a SCMA garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento/material, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento/material venha a apresentar,



incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento/material pela SCMA;

10.2 A garantia inclui a substituição do equipamento/material e/ou acessório defeituoso, sem qualquer ônus para a SCMA. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

10.3 Fica a empresa vencedora desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento/material quando constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos a SCMA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado integralmente pela SCMA no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega/recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura;

11.2 A nota fiscal/fatura será paga por meio de transferência bancária em conta corrente. Para tanto, não deverá ser emitido boleto bancário;

11.3 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irreajustáveis;

11.4 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento e **acrescentar que o pagamento foi realizado através do Recurso do Convênio Nº962391/2024;**

11.5 O CNPJ do licitante para efeito de emissão da nota fiscal/fatura e posterior pagamento, deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados para participação no processo licitatório;

11.6 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

11.7 Por atraso no pagamento, não justificado, a SCMA ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do inciso I do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar



o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta do licitante;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a SCMA por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A Contratada fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela SCMA em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal, acrescentado pela Lei Federal 14.133/2021.

12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, além da possibilidade de rescisão do contrato, o cumprimento de multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

12.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a SCMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



12.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos art. 155 a 163 do Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021 observando-se ainda as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá notificar o Licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá por meio eletrônico (e-mail), pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do Licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos;
- d) O Licitante contratado deverá comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do Licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da SCMA.

12.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao Licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



13.2 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SCMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.3 É facultada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4 Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação;

13.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da SCMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original;

13.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital e seus Anexos serão decididos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo as disposições contidas nas Leis que regem este documento;

13.8 A participação do Licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos;

13.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.10 Que não serão fornecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, que seja roubado, furtado ou extraviado;

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis nacionais;

13.12 A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo total ou parcialmente por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado;

13.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



13.14 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no art. 149 da Lei Federal 14.133/2021;

13.15 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS

14.1 Anexo I - Termo de Referência/Descrição;

14.2 Anexo II - Declaração de Concordância;

14.3 Anexo III - Declaração de Atendimento aos Artigos 1º, 5º e 7º da Constituição Federal;

14.4 Anexo IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006 (quando aplicável);

14.5 Anexo V - Declaração de Assistência Técnica;

14.6 Anexo VI - Dados Complementares para Formalização do Contrato;

14.7 Anexo VII - Minuta de Contrato.

Areado, 12 de maio de 2025.


Santa Casa de Misericórdia de Areado
Laerte Fernandes Ferreira
Provedor



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Endoscópio Flexível: Fibrobroncoscópio com ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus, profundidade de aproximadamente 3 a 50 mm, capacidades de angulação de aproximadamente 180 graus para cima, 130 graus para baixo. Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,0 cinco mm, diâmetro distal de no máximo 5,0 cinco mm e comprimento de trabalho de aproximadamente 600 mm. Dotado de canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm. Devem acompanhar o equipamento: 01 um limpador de lente, 01 uma escova para limpeza, mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento, fonte de luz de no mínimo 175 W, com ajuste da intensidade luminosa, cabo de fibra ótica com conectores e 01 uma lâmpada reserva.	1	UN	R\$ 63.645,00	R\$ 63.645,00
2	Tela de Projeção: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	1	UN	R\$ 1.161,00	R\$ 1.161,00
3	Bomba de Infusão: Equipamento utilizado para ambientes hospitalares em pacientes adulto, pediátrico ou neonatal, desde unidades de terapias intensivas, centro cirúrgico, emergência, quimioterapia, enfermaria e ambulâncias. Dispositivo de infusão contínua para controle do fluxo de líquidos administrados ao paciente sob pressão positiva através do sistema de bombeamento Peristáltico Linear. Equipamento com uma ampla faixa de vazão e aplicação adequada para equipos macro ou microgotas. Alarmes de funcionamento de alto brilho para sinalização, lâmpada de iluminação interna do mecanismo, função de aquecimento e registro do histórico de infusão. Tela composta por um visor principal de display LCD utilizado para exibir os parâmetros de infusão e o estado de funcionamento do equipamento, e um display secundário para exibir o valor da taxa de infusão. A tela principal deve exibir informações dos modos de infusão, parâmetros do equipo, consultas de eventos ou configurações do sistema. O software deve ser em português para facilitar a operação, que permite a navegação pelo sistema através de teclas presente no dispositivo. Peso aproximado de 2,5kg com bateria interna. Equipamento com uma unidade única de funcionamento, deve possuir uma etiqueta ou outro tipo de indicação de sentido de infusão, painel de operação (teclas de configuração), painel de LED's para alarmes de funcionamento. Sensor de gotas preso ao equipamento com local apropriado para armazenamento. Possuir dois displays ou display amplo, unidade principal do mecanismo de bombeamento e lâmpada interna de iluminação. Possuir conector de rede elétrica na sua parte traseira,	2	UN	R\$ 12.642,00	R\$ 25.284,00

	conector de rede DC, interface de chamada de enfermeira e interface RS232, garra de suporte rotativo que permite a fixação da bomba em uma haste de soro ou na beira do leito. A unidade do mecanismo de bombeamento deve possuir dois sensores que garantam o funcionamento correto do processo de infusão e de forma segura: Sensor de bolhas e sensor de oclusão. O sensor de gotejamento para encaixe no gotejador do equipo deve se encontrar preso ao equipamento. O equipamento deve ser apto para a utilização de qualquer equipo (Utilização de equipo universal). Modos de operação: cinco modos de operação para infusão, que podem ser programáveis : Modo Taxa, Modo Gotas, Modo Peso Corporal, Modo Tempo e Plano de Infusão. Em cada modo de operação deve ser possível realizar a configuração dos parâmetros e a calibração do equipo utilizado, sendo a especificação do equipo de 20 ou 60 gotas por mililitro (micro e macro). As configurações de parâmetros do sistema, devem possibilitar selecionar a taxa de KVO, sistema para manter uma veia aberta para não coagular o sangue após um procedimento de infusão. Ajuste de volume dos alarmes com pelo menos três níveis, tecla de silenciamento de alarme, zerar e purgar, para eliminar o ar presente no equipo. Memória de armazenamento superior a 1500 infusões. Alimentação bivolt automático (AC 110-230V) com bateria de níquel recarregável, quando completamente carregada, possuir o tempo de operação superior de 5hrs. Possuir Outra possibilidade de alimentação via entrada para conector de rede contínua de 12VDC para uma fonte externa. O volume a ser infundido pode ser configurado em modos, definidos tais como: Taxa: taxa em mililitro por hora; Gotas: quantidade de gotas por minuto; Peso Corporal: cálculo da taxa através do peso corporal, droga administrada e volume da solução; Tempo: tempo para infusão total; Plano de Infusão: possível configurar dois planos consecutivos, em função da taxa em mililitro por hora, durante a infusão a bomba sinalize na tela qual o plano atual.				
4	Carro Maca Simples: Equipamento hospitalar destinado ao transporte de pacientes em ambientes clínicos, hospitalares ou de pronto atendimento. Fabricada inteiramente em aço inoxidável, com acabamento escovado, resistente à corrosão e fácil de higienizar. Estrutura tubular de alta resistência, com soldas polidas para evitar acúmulo de resíduos. Capacidade de carga: até 150 kg. Superfície do leito em chapas perfuradas ou com estrado removível em inox, com ventilação adequada. Leito com encosto reclinável por sistema de cremalheira ou pistão a gás (opcional), com várias posições. Grades de proteção rebatíveis ou escamoteáveis, em inox, com sistema de travamento de segurança. Quatro rodízios giratórios de 5" polegadas, sendo dois com freio diagonal. Rodas com revestimento em borracha macia, silenciosas e de fácil movimentação. Fixação reforçada com rolamentos blindados. Comprimento: 1.900 mm, Largura: 600 mm, Altura: 800 mm (variável conforme o modelo). Acessório: Suporte para soro (em inox, regulável em altura), Colchonete em courvin hospitalar (impermeável, atóxico e de fácil limpeza), Porta-cilindro de oxigênio. Cantos arredondados para segurança do paciente e do operador. Superfícies lisas e não porosas, próprias para desinfecção hospitalar.	2	UN	R\$ 3.983,00	R\$ 7.966,00
5	Poltrona Hospitalar: Estrutura em aço tubular em tubos de 1,1/4" de diâmetro, com acabamento em	5	UN	R\$ 1.613,00	R\$ 8.065,00

	pintura eletrostática a pó, reclinável através de sistema de alavanca hidráulica, proporcionando as posições trendelemburg, semi-sentado, sentado. O movimento do apoio de pés é efetuado mecanicamente através de sistema de cremalheiras. O assento, o encosto e o apoio de pés são estofados com espuma de poliuretano D-28 em formato anatômico, com revestimento em courvim, podendo ser elaborado nos mais diversos padrões de cores. Apoio de braços estofado. DIMENSÕES APROXIMADAS: Posição Sentado: Comp.: 900mm Larg. Total: 650mm - Larg. Útil: 440mm Alt.: 1100mm Posição Deitado: Comp.: 1700mm Larg. 650mm Suporta pacientes de até 150 kgs.				
6	Banqueta: Banco Giratório Inox com Ponteiros Assento Giratório Altura Regulável Pés com Ponteiros PVC Dimensões aproximadas: Largura base: 27 cm Diâmetro do assento: 28 cm Altura mínima: 48 cm Altura máxima: 68 cm	4	UN	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
7	Mesa Auxiliar: Totalmente confeccionada em aço inox AISI 304, com acabamento escovado, resistente à oxidação e adequado para ambientes que exigem controle rigoroso de higiene. Estrutura: Tubulação em aço inox com soldas contínuas e polidas, garantindo robustez e segurança no manuseio. Tampo: Superfície superior lisa, com bordas dobradas e acabamento sanitário. Deve conter 2 tampos, ambos em inox. Capacidade de carga por tampo: até 15 kg distribuídos. Rodízios: Quatro rodízios giratórios de 2" a 3", com corpo em nylon ou PU, sendo dois com travas. Rodas silenciosas, não riscam o piso e facilitam o deslocamento da mesa. Dimensões: 60X40X80CM	5	UN	R\$ 817,00	R\$ 4.085,00
8	Berço Aquecido: Construção robusto em aço revestido com pintura eletrostática de alta resistência e superfícies de fácil higienização. Leito do recém-nascido laterais transparentes em acrílico ou policarbonato removíveis. Leito amplo na dimensão mínimas 700mmx500mm. Base com rodízios giratório com travas para segurança. Sistema de ajuste de altura motorizado ou hidráulico. Sistema de aquecimento: Tecnologia de aquecimento por radiação infra vermelha, garantindo rápida estabilização térmica com revestimento de preferencia em quartzo. Controle de temperatura por microprocessador de alta precisão (+/-0,5 c°). Modo de operação pré-aquecimento, manual e servo-controlado por sensor cutâneo. Tempo de resposta rápido para ajustes térmicos conforme necessidade do recém-nascido. Uniformidade de temperatura na superfície do colchão sem formação de pontos quentes. Monitoramento e Alarmes: Display digital LCD ou Touch-screen permitindo visualização simultânea de temperatura do recém nascido, temperatura programada e nível de potencia do aquecedor. Sensor cutâneo de Alta Precisão com fixação segura e tecnologia de compensação de temperatura ambiente. Alarmes audiovisuais para desvios de temperatura(alta e baixa) Falha no sensor cutâneo ,queda de energia elétrica ,mau funcionamento do aquecedor, falha no sistema de aquecimento. Leito e Conforto Neonatal: Colchão em material atóxico ,impermeável ,antibacteriano e de fácil higienização. Sistema de inclinação do leito com ajuste tredenburg e atitredenburg de +/- 12º graus com acionamento manual ou motorizado. Estrutura projetada para minimizar	1	UN	R\$ 23.506,00	R\$ 23.506,00

	ruidos e vibrações que possam causar desconforto ao recém-nascido com níveis de ruidos inferiores a 50db em locais com ruído ambiente <45dBA, conforme norma. Recursos Adicionais: Bandeja ou Suporte retrátil para equipamentos auxiliares como ventilador ou ressuscitador manual sob ou sobre o leito. Iluminação de Led embutida e com ajuste do foco, para facilitar procedimento médicos sem fonte de luz externa. Modo pré-aquecimento para preparar leite antes da chegada do recém-nascido. Suporte se soro e suporte para bomba de infusão integrados a estrutura. Segurança e Alimentação Sistema de proteção contra super aquecimento com redução automática da potencia de aquecimento em caso de alarme para verificação do recém-nascido . Bateria Interna para garantir funcionamento de alarmes e monitoramento em caso de queda de energia. Material de estrutura e colchão não inflamável e resistente e agentes de limpeza hospitalar. Alimentação 127v 60Hz ou Bivolt Conformidade com as normas IEC 60601-1 Registro na Anvisa Garantia mínima de 12 meses da data de entrega.				
9	Armário Vitrine: Estrutura: Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática epóxi (antiferrugem). Duas portas em vidro temperado transparente de 4 a 6 mm, com moldura metálica. Sistema de fechamento com chave, oferecendo segurança no armazenamento de materiais controlados. Prateleiras Internas: 3 a 4 prateleiras reguláveis em altura, em aço, com suporte de peso mínimo de 15 kg por prateleira. Pés: Com sapatas niveladoras ou rodízios (opcional), facilitando a movimentação e a estabilidade. Dimensões Aproximadas: Altura: 1.800 mm Largura: 900 mm Profundidade: 400mm Capacidade de Carga: Adequado para armazenar até 60 kg distribuídos.	1	UN	R\$ 2.126,00	R\$ 2.126,00
11	Carro de Emergência: Dotado de mínimo 04 gavetas com guias deslizantes, sendo 02 delas com colmeias com 11 divisórias cada (totalizando 22 divisórias), capacidade de carga 15 kg por gaveta. Possui dispositivo para colocação de lacre, com fechamento total de todas as gavetas, tampo superior em fiberglass dividido em duas partes, sendo tampo principal e bandeja auxiliar para manipulação de medicamentos. Possui prateleira giratória (360°) para monitor regulável, extensão elétrica de 03 metros com 04 tomada 02P + T. Móvel confeccionado em chapa de aço sae 1010 com pintura eletrostática a pó. Possui rodízios mínimo de 3 polegadas com sistema de travas (freios) nas diagonais para sua maior segurança. Acessórios: tabua de massagem cardíaca, para-choque de proteção lateral, suporte para cilindro, suporte de soro com altura regulável e tabua de massagem cardíaca. Dimensões: Larg: 505 mm x Prof: 360 mm x Alt: 960 mm. Dimensões uteis do tampo: Larg: 440 x Prof.: 290 mm. Gavetas: Larg. 410 x Prof: 28 mm – Registro na ANVISA e Certificado emitida pelo INMETRO, conforme Portaria do INMETRO 54 de 01 de fevereiro de 2016. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	2	UN	R\$ 4.675,00	R\$ 9.350,00
12	Aparelho de Raio X – Móvel: Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 32kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado em alta frequência; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque com seleção de kV, mA, mAs e tempo separadamente; seleção de kV de 40kV ou menor a 150kV de 1kV em 1kV; seleção de mA de pelo menos 400 mA em 14 passos ou mais; Variação de mAs de 0,1 ou menor a 500mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 1 ms a 5s ou maior; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 6m;	1	UN	R\$ 265.375,00	R\$ 265.375,00

	Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Rotação da coluna +/-90 graus para cada lado; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,2mm e 0,6mm; Capacidade calorífica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; LED; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus. Detector sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 3400 (H) x 4200 (V) pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 16 bits. Tamanho máximo do pixel de 100 micrômetros ou menor. Peso suportado pelo detector distribuído 300kg ou mais. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: tablet ou notebook com processador Intel i5 ou superior de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 15 polegadas. Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 8GB ou maior, HD pelo menos 500GB SSHD, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 5.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.				
13	Monitor Multiparâmetro: Monitor multiparamétrico portátil com tela colorida de no mínimo 12 polegadas, com interface gráfica amigável; capacidade de monitoramento simultâneo de, no mínimo, os seguintes parâmetros: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. Alarmes visuais e sonoros configuráveis para todos os parâmetros; capacidade de armazenar e recuperar tendências gráficas e tabulares; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas em uso contínuo; entradas USB e/ou Ethernet para integração com sistemas de prontuário eletrônico; compatível com carrinho de transporte ou suporte de parede, fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V).	1	UN	R\$ 17.949,00	R\$ 17.949,00
14	Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica: Leito articulável em estrutura tubular aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi chapa metálica perfuradas para respiro com suporte para dreno, indicador do ângulo. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR (ressuscitação cardiopulmonar), sistema de compensação abdominal. Grades laterais quádruplas articuláveis e independentes fabricadas em polipropileno reforçado com superfície lisa e material anti-chama IP 54 e ions de prata para ação antibacteriano, possui mecanismo retrátil de abaixar em alumínio antioxidante injetado revestido de pintura eletrostática a pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão, possui e sistema de segurança anti esmagamento nas grades laterais. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio e controle supervisor de comando (com controle de bloqueio dos comandos elétricos para uso do pessoal médico quando desejar que o paciente não tenha acesso aos acionamentos das articulações). A mudança de posição é feita através de acionamento dos	2	UN	R\$ 21.266,00	R\$ 42.532,00

	atuadores elétricos por um controle manual com fio, com exceção do posicionamento de elevação das panturrilhas feito de modo manual. É adequado para cuidados (intensivos, para males agudos, crônicos e/ou ambulatoriais) fornecidos em hospitais ou outras instalações médicas sob supervisão médica, ou seja, em ambientes de aplicação 1, 2, 3 e 5 (ver ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013). É apropriada a pacientes cuja situação exige que sejam posicionados com o mínimo de manuseio físico. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polipropileno reforçado, com superfície lisa e material anti-chama e ions de prata para ação antibacteriano. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 250 Kg. 04 posições para suporte de soro. Acompanhar colchão compatível, mínimo densidade 33. Dimensões: 2000 x 900 mm- Altura mínima: 400 mm / Altura máxima: 840 mm / Grades Laterais duplas. Bivolt automático 127/220V / 50/60Hz /Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 / 60601-2-52:2013 e Grau de Proteção IP 54 comprovados pelo certificado do Inmetro. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento.				
15	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica: Equipamento transportável sobre rodízios, ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/ inglês, capacidade de atualização do software independente de troca/atualização de hardware, conectividade DICOM 3.0, PC, USB, WIFI; disco rígido de mínimo de 1 TB, faixa dinâmica de mínimo 280dB, capacidade de gravação de imagens em formato AVI, JPEG e MPEG; capacidade para aquisição de imagens estendidas/ panorâmicas, com no mínimo 2200 canais digitais de processamento de imagens para oferecer imagem em modo 2D em frequência fundamental e harmônica, pacotes completos de cálculos obstétricos, ginecológicos, abdominal geral, pediátricos, urológicos, cerebrovascular, músculo - esquelético, pequenas partes, mamária, vasculares e cardíaco, plataforma para intervenção (biópsia); protocolos de fábrica com possibilidade de personalização, presets para medidas gerais (distância, ângulo, volume...); aquisição de imagem em tempo real (mínimo de 1500 frames/seg.); Dispor de transdutores, com doppler em todos, com no mínimo 04 portas ativas para simultâneas para transdutores as faixas de frequência podem variar 1MHz tanto na mínima quanto na máxima para menor, podendo ser faixa maior, console com rodízios independentes, com travas em todos os rodízios, e no mínimo regulagem de altura do console de comandos, tela de matriz ativa para ajuste dos parâmetros de no mínimo 10"; monitor de LCD ou LED com no mínimo de 21" com braço para ajuste de angulação e altura, definição de no mínimo 1024 x 768 com pelo menos 256 tons de cinza; equipados com modos B, M, Doppler (em cores, espectral e Power Doppler), dual B/B, M/B,4B, Doppler/B, triplex simultâneo, dual, cine-loop Power Doppler e Power Doppler direcional e track- ball para manuseio de comandos na tela; Software integrado ao equipamento, de alta velocidade para reconstrução de imagens 3D freehand adquiridas em Modo B e Doppler Colorido ou Power Doppler, auto inverter; capaz de pós-processamento da imagem e de medidas. Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, medida automática da íntima média, medida automática folicular em 2 D (com possibilidade 3D); selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela. Doppler digital com controles para ajuste de tamanho	1	UN	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00

	da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem. Possibilidade de atualização tecnológica para incorporar novos recursos de software e atualizações, sem necessidade de atualização de hardware; manual do equipamento em português. Acompanhar 01(um) transdutor convexo 2.0 – 5.0 MHz com no mínimo 128 elementos e abertura de no mínimo 50°; 01(um) transdutor Endocavitário 4.0 - 10MHz no mínimo 128 elementos ou cristais e 130°; 01 (um) transdutor linear 5.0 -14.0 MHz pelo menos 38 mm de largura, 01(um) transdutor convexo volumétrico 3.0 – 6.0 MHz. Alimentação elétrica compatível com o local de instalação. Acompanhar: Um nobreak compatível; uma impressora colorida.				
16	Oftalmoscópio: Composição, iluminação Led com fibra ótica/alimentação: aberturas/Led/Carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio.	2	UN	R\$ 2.023,00	R\$ 4.046,00
17	Suporte de Hamper: Material de confecção: aço inoxidável com rodízio.	4	UN	R\$ 581,00	R\$ 2.324,00
18	Foco Cirúrgico de Teto: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central 360°; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades). Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Possuir revestimento das cúpulas em superfície extremamente lisa, isenta de parafusos e ser resistente a corrosão. Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Controle central de iluminação instalado na parede da sala cirúrgica incluindo a fonte de alimentação. Emprego de sistema de redução desombria; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O equipamento deverá ser dotado de um sistema que, durante o procedimento, o ajuste da temperatura de cor não altere a intensidade luminosa selecionada. O índice de reprodução de cores RA e R9 deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor de 3000 a 6000°K regulável no mínimo 6 níveis. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; nível de intensidade do modo ENDO, mínimo 7000 lux; Grau de Proteção IP 44 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal/luminoso de 140 a 500mm, para cada uma das cúpulas; Consumo de energia entre 50 a 80 VA por cúpula comprovado através de certificado INMETRO. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED > 280.000 horas. Acompanhar controle remoto sem fio, com controle de todas as funções disponíveis.	1	UN	R\$ 64.948,00	R\$ 64.948,00

19	Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico: Display LCD/LED colorido de no mínimo 12 polegadas, resolução de no mínimo 800x600 pixels, com interface intuitiva. Deve possuir tela sensível ao toque e tecla de acesso rápido ao menu geral. Adequado para monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com possibilidade de monitorização simultânea de no mínimo 10 parâmetros. Monitoramento Completo: Capaz de medir e exibir parâmetros como ECG, pressão arterial não invasiva (PANI), saturação de oxigênio (SpO2), temperatura, frequência respiratória, Pressão invasiva e Capnografia com opcionais de Agentes anestésicos e Débito Cardíaco, índice de sedação anestésica e Transmissão Neuro Muscular. Alarmes Configuráveis: Alarmes visuais e sonoros com limites mínimos e máximos ajustáveis, em conformidade com a NBR IEC 60601-8-2014. Portabilidade: Equipado com bateria com autonomia de no mínimo 2 horas, facilitando o transporte entre diferentes locais de atendimento. A bateria deve possuir porta exclusiva, sem a necessidade de expor o interior do equipamento, durante a troca. Conectividade: Opções de integração com sistemas hospitalares, através de protocolo HL7. Deve possuir conector de rede RJ45 para conexão em central, de mesma marca. Deve possuir conexão Wi-Fi e portas USB. Descrição de Parâmetros: ECG: Capaz de capturar sinais de ECG em 3 e 7 derivações, com opcional de 12 derivações, com reconhecimento automático do cabo utilizado. A curva de ECG deve ser exibida em tempo real e apresentar monitorização da frequência cardíaca no intervalo mínimo de 20 a 300 bpm. Deve realizar análise de segmento ST e análise de no mínimo 25 arritmias. Capacidade de armazenar traçados de ECG, de no mínimo 24 horas, para análise posterior, com opção de revisão e impressão dos dados registrados, através de impressora acoplada ou impressora externa. Pressão arterial não invasiva (PANI): O monitor deve realizar medições automáticas e manuais da pressão arterial, exibindo os valores de pressão sistólica, diastólica e média, através do método oscilométrico, no intervalo mínimo de 0 a 300 mmHg. Saturação de oxigênio (SpO2): A curva pletismográfica deve ser exibida em tempo real e apresentar monitorização da frequência de pulso no intervalo mínimo de 20 a 250 bpm. Deve oferecer medições precisas mesmo em condições de baixa perfusão, com leitura de 0 a 100%, deve apresentar índice de perfusão e índice de qualidade do sinal. Temperatura: Deve exibir monitorização em tempo real, em no mínimo 2 canais, com possibilidade de leitura da temperatura através de sensores de pele e esofágico/ retal. Faixa de leitura mínima de 0 a 50°C, com exibição de delta da temperatura. Respiração: Medição através de impedância torácica. A curva de respiração deve ser exibida em tempo real, além de apresentar monitorização da frequência respiratória no intervalo mínimo de 20 a 120 rpm. Deve possuir alarme de apneia com tempo programável. Pressão Invasiva: Medição através de 2 canais simultâneos. As curvas de pressão invasiva devem ser exibidas em tempo real, além de apresentar monitorização da pressão no intervalo mínimo de -20 a 300 mmHg. Deve possuir ao menos as legendas de PAM, PVC e PIC; Capnografia: Deve permitir utilização de sensores do tipo Sidestream e Mainstream. A curva de CO2 deve ser exibida em tempo real, além de apresentar monitorização no intervalo mínimo de 0 a 150 mmHg. Acessórios inclusos: 01 Cabo de ECG de 5 vias adulto; 01 Mangueira Extensor de PANI; 01 Braçadeira reutilizável para medição de PANI, tamanho adulto; 01 Sensor de SPO2, tipo Clip para uso adulto; 01 Sensor de temperatura do tipo pele, para uso adulto; 02 Cabos de pressão invasiva, compatível com o insumo utilizado na instituição; 01 Sensor de capnografia Sidestream ou Mainstream.	1	UN	R\$ 34.800,00	R\$ 34.800,00
----	---	---	----	---------------	---------------



	Se sidestream: deve acompanhar 20 linhas de amostra. Se mainstream: deve acompanhar 01 adaptador de vias reutilizável. 01 bateria de lítio; 01 cabo de força, padrão ABNT, de 3 pinos; 01 Manual operacional.				
--	---	--	--	--	--



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar a proposta comercial, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º, 5º E 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação (Cotação Prévia de Preços nº __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____ sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Quando Aplicável)

Para fins de participação na licitação (Cotação Prévia de Preços nº. _/20_), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para fins de participação na licitação (Cotação Prévia de Preços nº. __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº__, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Prestará assistência técnica dos equipamentos/materiais durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, inclusive manutenção preventiva programada, conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus a contratante;
- A assistência técnica, sendo a própria empresa vencedora ou outra designada por ela, atesta que dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar o reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela licitante, ou assistência técnica ou fabricante, sem ônus a contratante;
- No caso que não seja a própria empresa vencedora a prestar assistência técnica, solicitará a prestadora da assistência técnica que forneça declaração de anuência na prestação do serviço, assinada pela prestadora, assegurando sob pena da lei, que a mesma encontra-se com alvará de funcionamento ou similar vigente, possui profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT), possui registro de funcionamento da empresa no órgão competente, quando o prestador de serviço for autônomo, que está autorizado pelo fabricante/distribuidor/revendedor a prestar o serviço, que possui capacidade de prestação do serviço de assistência técnica e que os chamados serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Responsabiliza-se pelo equipamento ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos;
- Os equipamentos fornecidos são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto. Não serão oferecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus



componentes, refabricados ou reconicionados;

- Realizará a troca do equipamento em até 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito emitida pela SCMA, seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de 03 (três) vezes um mesmo problema ou 05 (cinco) vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;
- Compromete-se a realizar UPDATE de software/hardware, quando pertinente, sem ônus para SCMA, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento e em caso de corrompimento, o mesmo será reinstalado sem ônus para a SCMA (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a fonte (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de instalação, técnico e de serviço, elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, bem como fornecerá todas as senhas necessárias para manutenção, calibração e programação. O licitante assume o compromisso de não divulgar em nenhuma forma de mídia que exista ou que venha a existir os documentos fornecidos e manter sigilo dos mesmos; (quando aplicável)
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601. (quando aplicável)

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ.

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa licitante):		
Endereço completo da Empresa:		
Nome do responsável que vai assinar o contrato:		
RG:	Orgão Emissor:	CPF:
Endereço completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Condição jurídica de representante: () Sócio Administrador () Procurador		
Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada; Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e Documentação do responsável que assinará o Contrato.		

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **SANTA CASA MISERICÓRDIA DE AREADO**, localizada na Praça João Lourenço, 173, Bairro Centro, Areado/MG - CEP: 37.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.880.998/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, Laerte Fernandes Ferreira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob Nº 479.522.706-30 e RG m-2622203, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Melo, Nº41, Bairro Parque da Colina, Areado/MG, CEP 37.140-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, de conformidade com o que consta na **Cotação Prévia de Preços nº ____** e anexos, sujeitando-se às normas nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 11.531, de 16.05.2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30.08.2023, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de ____ (____) equipamentos (____), conforme especificações do Item/Lote____, constantes do Anexo I, parte integrante do Edital da Cotação Prévia de Preços nº. ____/20____;

1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação e cumprimento de todos os termos do Edital da Cotação Prévia de Preços nº. ____/20____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo para entrega dos equipamentos é de até ____ (____) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a **CONTRATADA** deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

3.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando



à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1 Entregar os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, cumprindo todas as especificações e com todos os acessórios descritos no Anexo I do Edital nº. __/20__, dentro do prazo estipulado neste Contrato;

4.2 O não cumprimento do item anterior sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital nº.

__/20__ bem como dará a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindido a contratação;

4.2.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no mesmo prazo de entrega concedido inicialmente, contado da notificação por escrito emitida pela **CONTRATANTE** formalizando a rejeição do objeto, mantido o preço inicialmente contratado e não isentando a **CONTRATADA** das penalidades previstas no edital e na Lei Federal 14.133/2021 e no Código Penal;

4.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, atender as chamadas de manutenção corretiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e deixar os mesmos em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 10 (dez) dias.

4.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

4.5 Corrigir defeitos de fabricação, com a substituição de peças ou a troca dos equipamentos quando comprovado o insucesso das ações corretivas;

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Prestar garantia integral, com prazo mínimo de __ (____) meses, a contar da data da entrega do equipamento instalado/aceite e utilização do equipamento/material, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento/material venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento/material pela **CONTRATANTE**;

4.8 A garantia inclui a substituição do equipamento/material e/ou acessório defeituoso, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

4.9 Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento/material quando



constatar que o defeito decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura vigorando até a data do término da garantia de Assistência Técnica de, no mínimo, ____ (____) meses, que se inicia a contar da data do recebimento definitivo de cada equipamento, conforme Edital nº. __/20__.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de R\$

____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura, que será paga por meio de transferência bancária em conta corrente;

7.2 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;

7.3 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, inserir no descritivo da nota fiscal ***“Equipamento pagos com Recursos do Convênio N°962391/2024”***;

7.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Ministério da Saúde, por meio do Convênio nº. ____/20__, firmado com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização estará a cargo de pessoa designada pela **CONTRATANTE**, visando o fiel cumprimento do Contrato;

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, conforme disposições do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo



Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado do item/lote que foi prejudicado pela conduta da **CONTRATADA**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **CONTRATANTE** por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A **CONTRATADA** fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Responderá pela sanção penal prevista no art. 337-I do Código Penal.

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, além da possibilidade de rescisão do contrato, ao cumprimento de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

11.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- d) A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a **CONTRATANTE** proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA** que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

11.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a **CONTRATADA**, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também na rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades, caso não sejam pagos espontaneamente, poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**;

11.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** e esta não efetuar o pagamento espontaneamente, será realizada a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos efeitos legais.

Areado/MG, _de _____ de 20__.

SANTA CASADE MISERICÓRDIA DE AREADO

CONTRATADA

Assinatura / Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: